



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 99/2015

Às 16h00 do dia 05 de agosto de 2015, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto 6837, de 19 de fevereiro de 2015, Sr. Luiz Carlos de Souza – Presidente, Gesse Espindola Gomes, Valdir José Sauer membros e Liliane Silva de Souza - suplente, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações, proceder o julgamento dos recursos apresentadas para julgamento de habilitação licitação nº. 99/2015, modalidade Tomada de Preços que visa a **seleção e Contratação de serviços objetivando a elaboração de projetos técnicos de arquitetura e engenharia para construção na prefeitura municipal de Araranguá.**

A Comissão registra o protocolo dos recursos conforme informações abaixo:

Protocolo nº 005427/2015 de 31/07/2015 às 15:18:47 horas – La Clé Soluções Sustentáveis em Arquitura, Urbanismo e Engenharias LTDA ME;

Protocolo nº 005466/2015 de 03/08/2015 às 18:42:22 horas – Mundo Urbano Eco Arquitetura e Urbanismo LTDA ME.

Os dois protocolos acima vêm solicitar a desconsideração da INABILITAÇÃO das empresas conforme decisão da Comissão Permanente de Licitação, cada uma com a defesa de sua empresa e o aceita da inabilitação das demais.

A Comissão faz as seguintes considerações:

Consideração 1 – A empresa La Clé Soluções Sustentáveis em Arquitetura Urbanismo e Engenharia LTDA apresenta em seu recurso **PEDIDO URGENTE DE APRECIÇÃO** ao Sr. Dr. Juiz de Direito da 14ª Vara Cível do Foro da Comarca de Porto Alegre – RS cujo mérito em suma é “por fim a penalidade de suspensão temporária licitação e impedimento de contratar com a administração pública imputada no processo administrativo nº 0000437/2014/001”, o referido pedido é protocolado na referida comarca em 21/07/2015 às 17h35min, data esta posterior a abertura do processo que aconteceu em 17/07/2015, ainda assim não consta no recurso homologação e decisão do Sr. Dr. Juiz da referida comarca acerca do pedido apresentado. Pesa ainda sobre a análise da comissão o fato de a empresa não apresentar junto a habilitação os esclarecimentos quanto a suposta “suspensão” do direito de licitar verificado junto ao portal da transparência do governo federal indagado pela empresa Steckert Engenharia durante a sessão



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

de licitação e confirmado pela Comissão de Licitação através de acesso ao Portal. A empresa apresenta, de forma tardia, junto aos esclarecimentos, contrato firmado Adriano dos Santos Barella (Engenheiro Civil e Mecânico) devidamente assinado **pela contratante**, sendo este desconsiderado, uma vez que, aos documentos de habilitação, nenhum outro, poderá ser acrescentado ou ainda substituído.

Assim, a comissão mantém sua decisão quanto a INABILITAÇÃO da empresa La Clé Soluções Sustentáveis em Arquitetura Urbanismo e Engenharia LTDA.

Consideração 2: A empresa Mundo Urbano Eco Arquitetura apresenta seu recurso, inicialmente apontando questões que se referem ao edital, sendo intempestivo. Ainda a referida empresa presta esclarecimentos sobre as informações apresentadas referente ao Engenheiro Mecânico da empresa Mundo Urbano Eco Arquitetura e Urbanismo que no ato da habilitação estão divergentes com a ART, porém como nenhum documentos porém ser substituído nos auto a comissão mantém a decisão quanto a INABILITAÇÃO da empresa Mundo Urbano Eco Arquitetura.

O presidente coloca a palavra à disposição dos demais membros para demais questionamentos, finaliza realizando a leitura da presente ata, assina-se e publica-se.

Araranguá, SC, 07 de agosto de 2015.

Luiz Carlos de Souza
Presidente

Gesse Espindola Gomes
Membro

Valdir José Sauer
Membro